

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 002/2026

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO
DE SERGIPE – DESO** E A **HIRIA A
NUERNBERGMESSE BRASIL BUSINESS
CONGRESSOS E EVENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, sociedade de economia mista, domiciliada na Rua Campo do Brito, nº 331, nesta cidade de Aracaju/SE, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **DESO**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF nº 010.618.194-77 e a **HIRIA A NUERNBERGMESSE BRASIL BUSINESS CONGRESSOS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada entidade **PATROCINADA**, com endereço na Rodovia Doutor Rubens Gomes Bueno, nº 691, 7º Andar, bairro Várzea de Baixo, cidade de São Paulo/SP, CEP 04.730-903, inscrita no CNPJ com o nº 36.624.014/0001-23, e-mail comercial@hiria.com, representado neste ato pelo seu sócio-diretor, Sr. **Paulo Istiraneopulos Vasconcelos**, inscrito no CPF nº 295.812.398-71 e pelo seu CEO, Sr. **Jão Paulo Picolo**, inscrito no CPF nº 281.324.548-80, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL** que se regerá pela **POLÍTICA DE PATROCÍNIOS PES. 06**, aprovada pelo conselho de administração 22/04/2021, pela **RDE Nº 005/2026** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o patrocínio pela **DESO** a **HIRIA A NUERNBERGMESSE BRASIL BUSINESS CONGRESSOS E EVENTOS LTDA**, buscando apoio a realização do **"RAIO-X DAS PPPs DE SANEAMENTO"** tendo como contrapartida o que consta no Processo Administrativo E-Doc nº 1152/2026, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA DESO

2.1 - A **DESO** participará com importância de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** em cota única, com depósito na conta bancária especificada na **CLÁUSULA QUARTA**, após assinatura do contrato para a efetivação do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 - As obrigações das partes estão descritas no Proposta de Patrocínio institucional, esta constante no Processo Administrativo E-Doc nº 1152/2026, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A **DESO** repassará a importância de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** a serem depositados na conta da **PATROCINADA**, ora a **HIRIA A NUERNBERGMESSE BRASIL BUSINESS CONGRESSOS E EVENTOS LTDA**, na Agência **9296** do **BANCO ITAÚ**, Conta-Corrente nº **00955-9**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A **PATROCINADA** se obriga a prestar contas à DESO no prazo de até **60 (sessenta)** dias.

5.2 - A prestação de contas é a comprovação de que os recursos no valor aprovado tiveram boa e regular aplicação. A **PATROCINADA** deverá encaminhar à Assessoria de Marketing da DESO, um relatório das atividades desenvolvidas e o comprovante da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e seu término no após 60 (sessenta) dias com apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

7.1 - A **PATROCINADA** é vedado, expressamente, qualquer tipo de aplicação financeira do valor que lhe for dado pela DESO a título desse patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

8.1 - O descumprimento total ou parcial por parte da **PATROCINADA** a qualquer das cláusulas estabelecidas, ensejará a aplicação da multa de 30% (trinta) por cento do valor patrocinado pela DESO, devendo, inclusive, ser obrigado a devolução integral do valor repassado.

CLÁUSULA NONA – ELEMENTOS INTEGRANTES

9.1 - Processo Administrativo EDOC nº 1152/2026 .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- O presente instrumento será automaticamente rescindido em todos os seus termos, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer uma das partes contratantes descumprir os termos do presente contrato;

10.2 - Quaisquer das partes poderá requerer a rescisão consensual do presente Instrumento, sem qualquer ônus ou pagamento de multa, desde que notifique a outra parte em até 30 (trinta) dias.

10.3 – Caso a **PATROCINADA** tenha recebido qualquer valor da DESO, com a rescisão contratual, deverá devolver no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de multa conforme **CLÁUSULA OITAVA**, além de processo administrativo e judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Aracaju, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

11.2 - E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presidente instrumento em (02) duas vias de igual teor para um só fim legal.

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente.

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

"LÍGIA SANTOS DA SILVA CARVALHO"
ASSESSORA DE MARKETING - DESO

"PAULO ISTIRANEOPULOS VASCONCELOS"
HIRIA A NUERNBERGMESSE BRASIL BUSINESS CONGRESSOS E EVENTOS LTDA



Documento assinado digitalmente

JOAO PAULO PICOLO

Data: 19/03/2026 11:22:51-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente

PAULO ISTIRANEOPULOS VASCONCELOS

Data: 19/03/2026 14:16:55-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

"JOÃO PAULO PICOLO"
HIRIA A NUERNBERGMESSE BRASIL BUSINESS CONGRESSOS E EVENTOS LTDA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: JX0P-NOHB-OE7L-XG7W



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- EDER MENESES SOUSA 20/03/2026 11:09:03 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL 24/03/2026 11:12:53 (Certificado Digital)
- JOAO PAULO PICOLO 19/03/2026 11:22:51 (Certificado Digital)
- PAULO ISTIRANEOPULOS VASCONCELOS 19/03/2026 14:16:55 (Certificado Digital)

36	NVR 32 canais HD, armazenamento de 4TB	UNIDADE	1	R\$ 6.000,00	INTELBRAS/ INVD 5232
Ativos de rede					
37	Switch de Acesso 24 portas 10/100/1000 com PoE + 02 portas SFP 1Gbps, instalado e configurado	UNIDADE	2	R\$ 5.500,00	INTELBRAS/ SMART S2128GHPA 360W
38	Switch de Acesso 24 portas 10/100/1000 + 02 portas SFP 1Gbps, instalado e configurado	UNIDADE	2	R\$ 9.500,00	INTELBRAS/ SMART S2128GHPA 360W
39	Acess Point com fonte Poe	UNIDADE	4	R\$ 3.000,00	INTELBRAS/ AP 1350 AC

As especificações detalhadas do objeto desta licitação podem ser consultadas no site www.comprasnet.se.gov.br
A pregoeira adjudica os lotes.
A Secretária da SPM Homologa a licitação.

Aracaju, 24 de março de 2026.

Maria Ivanilde de Farias Filha
Pregoeira-SECOG

WALTER PEREIRA LIMA
Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística

GEORLIZE OLIVEIRA COSTA TELES
Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

Objeto: Implantação e pavimentação do segmento do trecho da Rodovia SE-469 com extensão de 1,90 km e da Rua Pov. Muquém, trecho: entr. SE-469 / Rua Pov. Muquém, com extensão de 1,30 km, extensão total de 3,20 km, no Município de Itabaianinha, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 6.631.723,24 (Seis milhões, seiscentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos); **Prazo de execução:** 180 (cento e oitenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 360 (trezentos e sessenta) dias; **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário; **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global; **Modo de Disputa:** Aberto; **Fontes de Recurso:** 1754 e 1799; **Classificação Orçamentária:** 1.26203.26.782.0020.0707.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 342/2023, Decreto Estadual nº 368/2023 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico nº:** 77/2026; **Data de Abertura e da Sessão Eletrônica:** 12 de maio de 2026, às 9h. O Edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos por meio do site oficial do DER/SE www.der.se.gov.br/licitacoes e ainda por meio do site www.licitanet.com.br ou do site www.pnpc.gov.br/app/editais.

Aracaju/SE, 23 de março de 2026.

Tito Felipe Lopes Teles Roriz
Agente de Contratação/Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJ-050/2025

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
CONTRATADO: Heca Construtora Ltda.
OBJETO: Fica alterado qualitativamente e quantitativamente o Contrato PJ-050/2025, cujo objeto consiste na "Restauração com melhoramentos do segmento da rodovia SE-315, trecho: SE-407 (Pov. Santa Rosa do Ermirio) / Div. SE-BA, com extensão de 9,11 km, neste Estado", sendo-lhe acrescidos R\$ 6.830.834,25 (seis milhões, oitocentos e trinta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), correspondentes a 23,12% do seu valor original, passando o seu valor total de R\$ 29.534.151,43 (vinte e nove milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos) para R\$ 36.364.985,68 (trinta e seis milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
BASE LEGAL: Artigos 124, inciso I, alíneas "a" e "b", 125, 126, 128 e 132 da Lei nº 14.133/2021.
PROCESSO: 91/2026-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 20 de março de 2026.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Deso

Retificação do Extrato de Publicação nº 29.853, de 24 de março de 2026, Aracaju/SE, página 25, Seção DESO, referente a publicação do Contrato nº 28/2026/Contratada: **BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA**. Onde se lê: "...180 dias...", leia-se: "...365 dias...".
Contrato de Patrocínio Nº 002/2026//Base legal, Política de Patrocínios PES.06 e RDE 005/2026// DESO//Patrocínio: **HIRIA A NUERNBERGMESE BRASIL BUSINESS CONGRESSOS E EVENTOS LTDA** //Objeto: Apoio a realização do evento "RAIO-X DAS PPPs DE SANEAMENTO" // R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) //Recursos próprios.

Detran

PORTARIA Nº 251/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Unifica procedimentos de apuração, estabelece rito processual para casos envolvendo despachantes documentalistas credenciados e designa servidor para instrução.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, e
Considerando a competência do Diretor-Presidente para dirigir os serviços administrativos e técnicos da Autarquia, conforme a Lei Estadual nº 3.144/1992, o que inclui a supervisão e fiscalização de credenciados;
Considerando que as normas de trânsito vigentes (CTB e Resoluções do CONTRAN) exigem a instauração de processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa para a apuração de irregularidades na prestação de serviços por credenciados;
Considerando as regras contidas no Regulamento de Credenciamento de Despachantes Documentalistas junto ao DETRAN/SE, aprovado pela Portaria nº 156/2025;
Considerando os fatos narrados nas Comunicações Internas nº 730/2026 e nº 1161/2026 da Ouvidoria Geral, bem como as orientações do Parecer Jurídico nº 109/2026 e do Despacho nº 457/2026 da Procuradoria Jurídica;
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a unificação dos procedimentos de apuração de supostas irregularidades em processos de veículos e transferências de propriedade, instaurados e ainda não julgados, que envolvam a conduta de despachantes documentalistas.
Art. 2º. Estabelecer que o rito de instrução e julgamento fixado nesta Portaria aplicar-se-á, igualmente, aos processos de mesma natureza que venham a ser instaurados a partir desta data, visando a uniformidade procedimental e a economia administrativa.
Art. 3º. Designar o servidor **S.A.D.S.** para a condução dos procedimentos de análise técnica e instrução processual, fundamentando-se no regulamento instituído pela Portaria nº 156/2025, podendo realizar a oitiva dos despachantes e testemunhas quando necessário.

§ 1º. Todas as oitivas realizadas no curso da instrução deverão ser obrigatoriamente reduzidas a termo, devendo constar a assinatura do depoente e do servidor instrutor.
§ 2º. A ausência de oitiva do credenciado deverá ser devidamente fundamentada pelo servidor instrutor, esclarecendo as razões da dispensa, especialmente nos casos em que a convicção for formada com base em prova estritamente documental.
§ 3º. A designação contida no *caput* não obsta a nomeação de outros servidores ou a instituição de comissão específica para auxiliar nos trabalhos, caso a Presidência julgue necessário diante da complexidade ou volume dos feitos.

Art. 4º. Aplicar-se-á, no que couber e por analogia, os princípios e normas do Processo Administrativo Disciplinar previstos na Lei Estadual nº 2.148/1977, visando garantir ao credenciado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções específicas previstas no regulamento de credenciamento.
Art. 5º. Esclarecer que as Comissões de Inquérito Administrativo e de Sindicância, regidas estritamente pela Lei nº 2.148/1977, possuem competência para a apuração de condutas no âmbito exclusivo dos servidores públicos estaduais.
Art. 6º. Concluída a instrução, o servidor designado apresentará relatório circunstanciado dos fatos e o encaminhará à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer.
Art. 7º. Após a manifestação jurídica, os autos serão submetidos à Presidência para decisão final e julgamento pela autoridade máxima da Autarquia.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025. Ref. Pregão Eletrônico nº 204/2024.
Objeto: Prorrogar o prazo do Contrato nº 002/2025, por mais 12 (doze) meses. **Contratada:** NIL-TEK SERVIÇOS LTDA. **Data de assinatura do aditivo:** 23/03/2026. **Unidade Orçamentária:** 22201. **Fonte de Recurso:** 1753. **Classificação Funcional Programática:** 06.122.0036. **Projeto/Atividade:** 1192. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.37. **Parecer jurídico:** Nº 121/2026. **Processo Administrativo:** 488/2026-ADIT.CONTRATUAL-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Emdagro



EXTRATO DE JULGAMENTO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº DP 03/2026

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
LOTE: UNICO
CONTRATADA: Distribuidora Veterinária e Agrícola LTDA
CNPJ: 32.734.287/0001-70
VALOR: R\$ 7.323,00 (sete mil trezentos e vinte e três reais)
OBJETO: Aquisição de materiais de uso veterinário
PRAZO: imediato
FORNECEDOR: 1753
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.301
CLASSIF. FUNC. PROG.: 20.606.0021
PROJETO/ATIVIDADE: 38
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90
BASE LEGAL: Art. 29, inc. II e III da Lei 13.303/2016
PARECER JURÍDICO nº 18 /2026
DATA DA RATIFICAÇÃO: 20 / 03 / 2026

Gilson dos Anjos Silva
Diretor-Presidente /EMDAGRO

Emgetis

A EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, através do seu Diretor Presidente, baixou o seguinte documento: **Portaria nº 8/2026 de 23/03/2026** - Conceder ao empregado **Jorge Tadeu dos Santos Oliveira**, Auxiliar Administrativo, Licença Especial no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, referente ao primeiro mês do 7º quinquênio, com vigência a partir de 1º de abril de 2026.